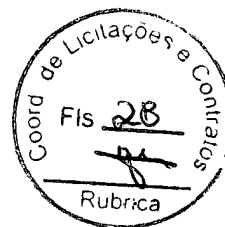




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO CONTRATO  
Nº 05-150318/5-PMM-GAB E A EMPRESA TADASHI  
SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-  
PP-PMM-SEMAD.**

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através do GABINETE DO PREFEITO DE MARITUBA, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará CEP: 67.200-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, RG nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP.: 67.200-000, Marituba-PA, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,2% (nove, dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco virgula um por cento) o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Marituba, 20 de setembro de 2018.

  
MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA.

Tadashi Shihomatsu EIRELI  
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1

CPF: 163 962 872 68

Testemunha 2:

CPF: 033.254.302-10

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
Analista